

**Polícia Militar - PM-ES -****GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

CONCURSO PÚBLICO PARA  
ADMISSÃO DE SOLDADO  
COMBATENTE (QPMP-C)  
**EDITAL QUE DESLIGA O  
CANDIDATO DO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE SOLDADO  
COMBATENTE, DE 27 DE MAIO  
DE 2021**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº  
01/2018 - CFSd 2018/PMES,  
DE 20 DE JUNHO DE 2018**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL QUE DESLIGA O CANDIDATO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE, DE 27 DE MAIO DE 2021**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2018 - CFSd/2018, de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:

**Art. 1º DESLIGO A PEDIDO**, a contar de 24 de maio de 2021, o candidato abaixo relacionado, matriculado no Curso de Formação de Soldados Combatentes, relativo ao Edital de Abertura nº 01/2018, de 20/06/2018, por intermédio do **Edital de Matrícula e Início do Curso de Formação de Soldado Combatente, de 16/11/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado do ES em 16/11/2020.

Nome do Candidato	Inscrição
CARLOS FELIPE LIMA GONÇALVES	2280004185

**Art. 2º** Os Interessados poderão consultar o endereço eletrônico **www.pm.es.gov.br** para acesso às informações deste Edital.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 27 de maio de 2021.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM**  
Comandante-geral da PM  
Protocolo 673284

**Polícia Civil - PC-ES -****EDITAL Nº 013/2021 DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO E PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por meio de seu Presidente, **AVISA** que no dia **02.06.2021 (quarta-feira)**, às **9 horas**, no Plenário do Conselho da Polícia Civil, localizado no 3º andar do Prédio da Chefia da Polícia, sito na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luíza, Vitória/ES (tel. 3137-9109), irá a julgamento/apreciação os processos abaixo discriminados, ficando desde já

os advogados e os policiais civis notificados e citados, respectivamente, para comparecerem à referida sessão, a fim de, se assim desejarem, apresentarem sustentação oral: **PAD 032/2019** em desfavor **PC IP GUARACI MARTNS CAVALCANTE** (Defensor: Dr. Vinício Canal Neto, OAB/ES 10.126). **PAD 065/2019** em desfavor **PC IP ROBSON ALBERTO DE ASSIS** (Defensor: Dr. Vinício Canal Neto, OAB/ES 10.126).

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA  
POLÍCIA CIVIL

**Protocolo 673331**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES  
EXTRATO DO EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018 - PCES.**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Cumprimento de Liminar, referente a candidata Ana Caroline Jesus Silva, inscrição nº 79468947, do Edital de Abertura nº 001/2018. O referido edital, na íntegra, estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data de 27/05/2021.

Vitória/ES, 27 de maio de 2021.  
José Darcy Santos Arruda -  
Delegado Geral da Polícia Civil do Espírito Santo.

**Protocolo 673423**

**Resolução nº 031/2021, 25 de maio de 2021**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNA PÚBLICO QUE INSTAUROU**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o **E-DOCS 2021-FGQ07, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 013, de 25/05/2021, em desfavor da servidora policial **PC IP CLARENY FERNANDES RODRIGUES**, número funcional 3315525, pelos indícios de supostas práticas de transgressões disciplinares previstas no **art. 192, inciso LXXXI c/c artigo 3º, inciso XI**, da Lei 3.400/81 e suas alterações legais e outras porventura descritas nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **1ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o processado suso mencionado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA  
POLÍCIA CIVIL

**Protocolo 673463**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. artigo 11, incisos I e VIII e 89, alíneas "a", "b", "c" e "x", do Decreto nº 2.965-N, de 20.03.1990.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a padronização da Cadeia de Custódia no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES, com base nos artigos 158-A a 158-F da lei nº 13.964/2019;

**CONSIDERANDO** que a preservação da cadeia de custódia confere a rastreabilidade e integridade necessárias à prova pericial até a conclusão do processo judicial;

**RESOLVE:**  
**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 192 de 26/05/2021.**

**Art. 1º** - Instituir a utilização dos Formulários de Cadeia de Custódia -FCC para início da cadeia de custódia que se dá com a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais, para rastrear os vestígios coletados em locais ou em vítimas de crimes a partir do seu reconhecimento até o descarte.

**Parágrafo Único:** Todos os servidores policiais civis deverão utilizar os Formulários de Cadeia de Custódia - FCC, que compreendem os procedimentos de identificação, transporte, requisição de exames, armazenamento e rastreamento da movimentação dos vestígios até o seu descarte final.

**Art. 2º** - Os vestígios e materiais coletados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e/ou lacre de segurança com numeração individualizada, de forma a garantir a integridade durante todo o processo.

**Art. 3º** - A coordenação, treinamentos e supervisão da metodologia, fluxos e procedimentos quanto à correta utilização do Formulário de Cadeia de Custódia - FCC caberá à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC.

**§ 1º** - Os Formulários de Cadeia de Custódia - FCC a que se refere o caput estarão disponíveis na Intranet/PCES.

**§ 2º** - Os procedimentos a serem observados no tocante à cadeia de custódia de vestígios serão definidos no Manual de Cadeia de Custódia da Perícia Oficial Criminal SPTC/PCES.

**Art. 4º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 30 (trinta) dias de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de maio de 2021.

**JOSE DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 673468**

**O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e considerando pedido da SPTC.

**RESOLVE:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº**

**193 de 26/05/2021.**

**CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço**, as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018/2019 da **PC APML LILIAN NASCIMENTO LOMBARDE BORGES**, NF 3368718, a partir de **21.05.2021**, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente. (E-DOCS 2021- R4SL8).

Vitória, 26 de maio de 2021.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 673470**

**O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e considerando pedido da SPRS;

**RESOLVE:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 103-D de 26/05/2021.**

**CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço**, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2018/2019 do **PC DP ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO**, NF 379570, a partir de 24/05/2021, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vitória, 26 de maio de 2021.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado-geral da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 673474**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 713, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) 03, do DETRAN|ES,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXCLUIR:** Tiago Pagio dos Reis (Apoio Administrativo);  
**INCLUIR:** Davi José Mendes (Apoio Administrativo).

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de maio de 2021.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
**Protocolo 673356**